

# CONTRATO N°CRESS-MG/6<sup>a</sup>R/001/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N°CRESS-MG/6<sup>a</sup>R/023/2016

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG-8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, com endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ nº 07.132.995/0001-93 localizada a Avenida Afonso Pena, nº. 3.355 / 11º andar, Bairro Serra, CEP. 30.130.008 na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo sua proprietária **Sra. Jaqueline Girardi Reis**, Brasileira, Divorciada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi nº 119 / AP 101, Bairro Coração de Jesus, Belo Horizonte/MG, CPF nº 497.364.776-49, C.I MG -3.031.996, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao processo licitatório Pregão Presencial CRESS-MG/6<sup>a</sup>R/023/16, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Prestação de Serviços de Hospedagem para os conselheiros, colaboradores, funcionários e convidados do CRESS-MG/6<sup>a</sup>R em Belo Horizonte/MG.

## 2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Para esta contratação, 01 (uma) diária, inicia às 12:00h do primeiro dia e finda-se às 12:00h do dia seguinte, programadas em conformidade com as necessidades da autarquia, conforme modelo e especificações discriminadas no presente Termo.

2.2. A prestação de serviços deverá obedecer os padrões técnicos exigidos, conforme legislação vigente.

2.3. Os apartamentos e áreas comuns do hotel **não** poderão ser acarpetados, devendo ser predominantemente em piso frio, taco, cerâmica, etc.

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuzdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2985 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 35400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

- 2.4.Os apartamentos deverão ser equipados com, no mínimo, banheiro, ar-condicionado, TV, além do mobiliário usual deve estar em perfeito estado de conservação e limpeza, capaz de fornecer a climatização adequada, refrigeração/calefação da Unidade.
- 2.5.Limpeza diária, com troca de roupas de cama e banho, diariamente, se desejado pelo hóspede.
- 2.6.Imunização permanente contra insetos e roedores, verificada pela existência de certificados de imunização dentro do prazo de validade ou da existência de equipamento próprio do hotel para atender essa finalidade.
- 2.7.Sistema de sinalização interno que permita fácil acesso e circulação dos hóspedes por todo o estabelecimento, composto por no mínimo, conjunto de placas e painéis em locais estrategicamente colocados, de fácil visibilidade, para orientar o trânsito do hóspede nos diversos setores do Hotel. Ex: indicação de saídas de emergência, andares de uso comum, salões de reuniões com os nomes de cada salão, restaurantes e piscina e sua localização.
- 2.8.Cobertura contra roubos, furtos e responsabilidade civil, conforme existência de uma apólice de roubos, furtos e responsabilidade civil. O hotel pode, em substituição à apólice, responsabilizar-se até um limite pré-determinado.
- 2.9.Conforme sua necessidade, a autarquia emitirá Ordem de Serviços, com o envio da relação do(s) hóspede(s), no prazo de até 02 (dois) dia de antecedência, devendo a CONTRATADA confirmar a disponibilidade no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 2.10.Quando houver indisponibilidade de hospedagem em hotel de referência, a CONTRATADA providenciará acomodações em outro hotel às suas expensas.
- 2.11.O CRESS/MG poderá cancelar as reservas efetivadas desde que o faça com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 2.12.O CRESS/MG pagará somente pelas reservas dos hóspedes que efetivamente se cadastrarem no estabelecimento da contratada, com as devidas comprovações pela mesma.
- 2.13.No valor das diárias deverá estar incluso, obrigatoriamente, o café da manhã, compatível com o padrão do estabelecimento especificado ou superior e prestar o serviço de alimentação, com qualidade e em níveis compatíveis com a

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 30010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

categoria do estabelecimento com facilidades para utilização por pessoas com deficiência.

**2.14.**As despesas com ligações telefônicas, consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, produtos do frigobar ou de qualquer restaurante, bar ou estabelecimento comercial vinculado ou instalado dentro das dependências do hotel, assim como outras despesas não previstas no contrato são de responsabilidade dos hóspedes que efetuaram os referidos consumos.

**2.15.**Serviço telefônico eficaz, com equipamento apropriado, capaz de assegurar, com eficácia, as comunicações externas e internas do hóspede.

**2.16.**Círculo interno de TV ou equipamento de segurança similar, que deverá cobrir todas as áreas sociais e de circulação, gravar as imagens e garantir o correlato sigilo de informações.

**2.17.**Todos os itens acima deverão ser comprovados quando da indicação dos hotéis credenciados à Prestação de Serviços de Hospedagem, pós licitação, no momento da contratação da empresa vencedora e poderão ser vistoriados e diligenciados a critério do órgão contratante, previamente à assinatura do contrato.

**2.18.**O CRESS/MG se reserva o direito de rejeitar qualquer opção de hotel apresentada, quando a localização do mesmo proporcionar a elevação dos gastos com deslocamento dos participantes e a elevação dos custos de hospedagens das pessoas envolvidas nos eventos, entre outros motivos que inviabilizem a operacionalidade das atividades programadas.

### **3.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**3.1.**A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.

**3.2.**Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada em sua execução.

**3.3.A CONTRATADA**, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.

**3.4.** Permitirá que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.

**3.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**3.6.** Emitir Nota Fiscal da prestação de serviços para fins de pagamento pela **CONTRATANTE**.

**3.7.** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.

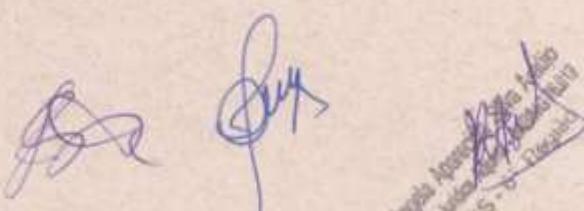
**3.8.** Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.

**3.9.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, sob pena de rescisão e sanções do art. 87 da Lei 8.666/93.

**3.10.** É vedada a transferência, sublocação, total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante.

**3.11.** Substituir, às suas expensas, imediatamente, o serviço rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital e sua proposta final, sem prejuízos aos serviços contratados.

**3.12.** Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas no Termo de Referência e no presente Contrato.



#### **4.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.**A contratante fiscalizará a execução do contrato, sendo seu Gestor a Coordenação Administrativa.

**4.2.**A contratante pagará à contratada mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada, até o dia 10 (dez) do mês seguinte, após a prestação de serviços, **somente pelas reservas dos hóspedes que efetivamente se cadastrarem no estabelecimento da licitante, com as devidas comprovações pela mesma**, por meio de boleto bancário/fatura enviado para o endereço da contratante.

#### **5.DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**5.1.**Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**5.2.**As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas.

**5.3.**O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

**5.4.** Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

#### **6.DAS PENALIDADES**

**6.1.**Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;

- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**6.2.** As condições para a contratação estão estipuladas no presente Termo, juntamente com o disposto na Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos atualizados:

- I - Certidão de Regularidade com o FGTS;
- II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.
- III - Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

## 8. GESTOR DO CONTRATO

A execução do contrato será gerenciada pela Coordenação Administrativa, ficando a mesma, responsável também pelas liquidações em documentos.

6

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@icress-mg.org.br  
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuzdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (31) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3026 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 301 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

## **9.DA VIGÊNCIA**

A partir da emissão da ordem de serviço, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o Inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A dotação orçamentária para esta contratação é de nº. 6.2.2.1.1.01.04.03.008.001 - Hospedagens.

## **11.DO VALOR CONTRATUAL:**

O valor do presente contrato é de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

## **12.DOS CASOS OMISSOS**

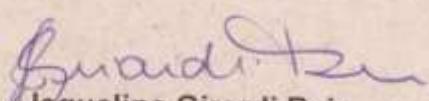
Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

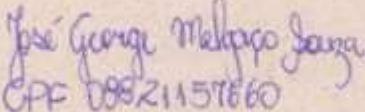
## **13.DO FORO**

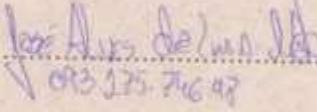
Fica eleita a Justiça Federal de Belo Horizonte para dirimir qualquer litígio em relação à contratação dos serviços.

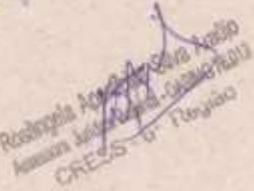
Belo Horizonte, 10 de Janeiro de 2017.

  
**Leonardo David Rosa Reis**  
CRESS nº 11.315,  
Presidente do CRESS 6ª Região.

  
**Jaqueline Girardi Reis**  
Kepler Viagens, Eventos e Turismo

Testemunhas: 1 -   
José George Meloço Souza  
CPF 08921157860

2 -   
José Alves de Lima Júnior  
CPF 033.325.71647

  
Rosângela Andrade Rosa Reis  
Presidente do CRESS 6ª Região

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 548 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112



## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 022/2016 (PAC 014/2016). Contratante: Conselho Regional de Odontologia/RS. Contratada: Lycra Park Estabelecimentos Ltda. Objeto: Locação para uso corporativo e consumo interno para os serviços em atendimento no CRD/RS, no estabelecimento que fica no próprio endereço do sede em Porto Alegre.

Vale: O valor total estimado é de R\$ 11.250,00 (onze mil reais e cinqüenta e oito reais e oitenta e seis reais) Reais. Referência: 6.2.2.1.01.04.04.000.000 Fundamento legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 4.673/63. Prazo: 12 meses inicia, iniciando a sua vigência em 10 de dezembro de 2016.

Contrato 024/2016 (PAC 014/2016). Contratante: Conselho Regional de Odontologia/RS. Contratada: Fundação La Salle Objeto: Contratação de assessoria técnica administrativa para realização do Conselho Público, através de prêmios algébricos, quando o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, para o CRD/RS. Vale: A contratação ocorre totalmente no âmbito da execução do contrato, independentemente do número de inscrições no Conselho Público. Nota: Não há valor especificado. Fundamento legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 4.673/63. Prazo: Início: 12/12/2016 e encerramento com a homologação dos resultados do concurso público contá e efetua de alterações, mantendo prazo de 120 dias e visualizar a partir da publicização do Edital de Abertura.

Contrato 026/2016 (PAC 014/2016). Contratante: Conselho Regional de Odontologia/RS. Contratada: Isaura Rita Dorn - EPP.

Objeto: Compração de impresso especializada no fornecimento de material de expedição para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul - CRO/RS. Vale: O valor total global dos materiais de expedição é de R\$ 40.950,00 (quarenta mil reais e cinqüenta e cinco reais) Reais. Referência: 6.2.2.1.01.04.000.000 Fundamento legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 4.673/63. Prazo: 12 meses inicia, iniciando a sua vigência em 12 de dezembro de 2016.

Contrato 27/2016 (PAC 014/2016). Contratante: Conselho Regional de Odontologia/RS. Contratada: Nick Lierpere & Filhos Ltda - ME. Objeto: Contratação de impressa especializada no fornecimento de panfletos, folhetos e cartões postais de exposição para o CRD/RS. Vale: O valor total global é de R\$ 16.189,75 (dezesseis mil e dezenove reais e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) Reais. Referência: 6.2.2.1.01.04.000.002 Fundamento legal: Pregão Presencial 12/2016. Prazo: 12 meses inicia, iniciando a sua vigência em 12 de dezembro de 2016.

Contrato 28/2016 (PAC 014/2016). Contratante: Conselho Regional de Odontologia/RS. Contratada: Nick Lierpere & Filhos Ltda - ME. Objeto: Contratação de impressa especializada no fornecimento de panfletos, folhetos e cartões postais de exposição para o CRD/RS. Vale: O valor total global é de R\$ 17.257,00 (dezasseis mil e dezenove reais e cinquenta e sete reais e zero centavos) Reais. Referência: 6.2.2.1.01.04.000.002 Fundamento legal: Pregão Presencial 12/2016. Prazo: 12 meses inicia, iniciando a sua vigência em 12 de dezembro de 2016.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

17º Aditivo Contratual ao Contrato de Prestação de Serviços (PAC 014/2016). Contratante: Conselho Regional de Odontologia/RS. Contratada: Cesar Carvalho Sales, Consultoria e Serviços. Objeto: Fotografia de Contrato para fornecimento de vale-alimentação e salvoconduto para expedição e constatação do CRD/RS. Vale: A taxa de administração é de 1% (um por cento) negativo e o valor total estimado é de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil reais e cinqüenta e seis reais) Reais. Referência: 5.2.2.1.1.04.01.04. Fundamento legal: art. 17, inciso II, da Lei nº 8.846/94, mantendo a mesma taxa de administração de contrato original. Prazo: A vigência será de 12 meses inicia, sendo encerrado em 14/01/2016.

## CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 12ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2016 Objeto: Contratação de impresso especializada em serviços gráficos para a impressão de Calendário Institucional. Distribuição de calendário: Calendário 30 páginas folio e verso 15 folhas. Desconto: 16,00%X1,50% Paoel, envio folha 1 folha, Cor: 4x4, Base: 100g/m² Tamanho: Papel A2 folha e 10cmx12 aberto. Papel: 200g+ ampliado. Com 2 versos. Encadernação: Wire-o Branca - 10cm. Encadernação: 100g/m² folha 1 verso 15 folhas de 2017 às 25/09 horas, em seguida data: Base legal: Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Anísio. O Edital completo poderá ser obtido no site: [www.crlp.org.br](http://www.crlp.org.br), Informações: 100-3344-0026.

Fotocópias: 12, 17 de Janeiro de 2017.  
TARIFA: TIREZONI 100, SELMA RODRIGUES  
Consultoria Previdenciária

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.economia.saude.mt.gov.br>  
pelo código 00032017011376019

## CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 3ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Locação nº. 49/2016. Local: Conselho Regional de Psicologia/31. Local: Maria Júlia Moura. Objeto: Locação do imóvel de propriedade do LOCALINHO, Sula Comercial, integrante do Edifício Consulado Centro, situado na Praça da República, nº. 36/59, Centro, Vitoria da Conquista/BA. Valor: R\$ 1.130,00 (um mil e cem e cinquenta reais), incluindo a taxa de Condômino e IPTU. Prazo: 25/11/2016 a 25/11/2017. Detalhe: Organização 622.11.01.04.00.023. Data de Assinatura: 25/11/2016. Valor da Multa Falsa: Preço de locação do CRP/31.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo de contrato de Locação nº. 49/2016. Local: Conselho Regional de Psicologia/31. Local: Maria Júlia Moura. Objeto: Locação do imóvel de propriedade do LOCALINHO, Sula Comercial, integrante do Edifício Consulado Centro, situado na Praça da República, nº. 36/59, Centro, Vitoria da Conquista/BA. Valor: R\$ 1.132,22 (um mil e cem e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos) mais a taxa de Condômino R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais). Prazo: 05/10/2016 a 05/10/2017. Detalhe: Organização 622.11.01.04.00.023. Data de Assinatura: 05/10/2016. Valor da Multa Falsa: Preço de locação do CRP/31.

## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 13ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
411º REUNIÃO PLANEJADA, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2017

Pelo presente, são convocados, nos termos do art. 2º, § 2º, art. 1º, § 1º, art. 1º, § 1º e § 2º, do Regimento Interno deste Sindicato, os Conselheiros do Conselho Regional de Química da 13ª Região, para o 411º Encontro Plenário, a ser realizado no dia 13 de janeiro de 2017, às 09:00 h, em sua sede, na Av. União, Centro, 120 - 1º andar - Centro - Fortaleza/CE, para a seguinte ordem de一天。

Pelo presidente do Conselho do CRQ-XII, elencado no 12º RPE - Recomenda Plurimodalmente realizada em 12/09/16, E. Q. Nivaldo Celso Soárez, com mandado vigente a partir de 15/09/2016, até 14/01/2016:

Pela direção do Conselho elencado na 27ª Assembleia de Delegados Eleitorais, realizada no dia 21 de outubro de 2016, conforme edital de convocação publicado no DGR/CRQ pg. 177 de 02/09/2016 e Diário Oficial - DC, 09/02/2016, para renovação de 10 de Conselheiros, tendo sido eleitos como representantes das entidades fundadoras de profissões da química, a Licenciada em Química Fernanda Cristina Resende de Souza (muito maior) e o Bacharel em Química Industrial Márcia da Silva Matangatibá como suplentes. Como representantes de Sindicatos e Associações de Profissionais de Química, o Engenheiro de Alimentos Enzo Henrique Coutinho Carlesco (muito maior) e o Engenheiro Químico Odilon Gólio Attalio (muito maior), a Licenciada em Química Welton Rabelo Sestini (muito maior) e a Química Industrial Júnia Coimbra Nunes (muito maior), suplentes.

Todos os mandados vigentes a partir de 13 de janeiro de 2017.

Florianópolis, 10 de janeiro de 2017  
NIVALDO CABRAL KUHNEN  
Presidente

## CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 9ª REGIÃO

## EXTRATO DO CONTRATO

Pregão N.º 04/2016 - CONTRATO CRESS N.º 001/17  
Parte: Conselho Regional de Turismo/SC - CRETUR - 4º Begrão e KEPLER VINCENZO FENEZOTTA E TURISMO LTDAD - ME. Objeto: Contratação de impresso especializada em serviços de hospedagem em Bala (Bertioga-SP) para os consulentes, colaboradores, beneficiários e convidados, em anexo ao CRSSS MG/4º Begrão. Valor: R\$ 29.200,00 (trinta e nove mil e dezenove reais). Vigência: 22 meses. Fundamento Legal: Lei 10.500/02, art. 5º,§,6º,IV e posterior alterações.

Prazo: 01/02/2017 a 22/01/2019.

## CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 9ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria de Serviços - Conselho Regional de Serviço Social - CRES/9, Região III, no intuito de suas atribuições legais e regimentais exercidas no Assentamento Social da Região de Santa Rita e Assentamento Geral Econômico, que será realizada no dia 31 de janeiro de 2017, às 18:00, em plenária ordinária, e às 19:00, em segunda chamada, no Sindicato, situado à Rua Cecília de Monteiro, 247 - Cj. 81 - 9º andar - Vila Brasilândia - São José/SC onde serão pautadas a eleição de Assentamento Social para preenchimento das cargas vacantes da Diretoria da Secretaria de Serviços.

Santa Rita de Janeiro, 06 de janeiro de 2017.  
ADIEDU VILA NOVA DA SILVA  
Coordenador da Secretaria de Serviços

## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIODIAGNÓSTICO DA 14ª REGIÃO

## EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 12/2017 REFERENTE  
CONVIDAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA

A CPL/CRTR 14ª Região informa RETIFICAÇÃO no Edital N.º 001/2017 referente Convocação de Assessoria Jurídica - Processo N.º 1.896/2016. Especifica:

Outra: a) b)  
b) 1.2 - Para Procurar Jurídica:  
1.2.1. AM: constitutivo, emitido ou constituto social ou vigor ou sua última alteração e respectiva constituição, desligamento, transformação ou fusão Conselho, em se tratando de sociedade empresarial, ou, no caso de incorporada por aquela, devem ser anexados, ainda, os documentos de efeitos de sua admissibilidade.

a)º Prova de regularidade, referente ao 2016, FGTS, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com validade na data de realização da licitação.

Licitante:  
b) 1.2 - Para Procurar Jurídica:  
b) 1.2. Constituto Socialmente devidamente registrado no DAB:  
b)º Prova de regularidade Municipal, com validade na data de realização da licitação. O Edital referido encontra-se disponível no site: [www.crt14.com.br](http://www.crt14.com.br).

Recife/PE, 10 de Janeiro de 2017.  
TR. RONALDO MACHÉ SANTOS  
Presidente da CTE.

## CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-CRECII 6ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016 - Tipo menor para PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 518/00/2016.

Conselho: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI/6ª REGIÃO  
Contrata: WEBTOP AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA - CNPJ/MF nº 22.398.990/0001-00  
Objeto: Contratação de impresso especializada no processo de associamento para fornecimento de passagens aéreas e trens.

Prazo: 01/01/2017 a 22/01/2019.  
Valor global: R\$100.128,22 (Cem mil, cinqüenta e oito reais e vinte e duas centavos).  
Desconto: 0,13 (3,0481%) DCE - Transportes aéreos e trens.  
Base legal: Lei nº 1.666/1980, Lei nº 10.500/2002 e demais dispositivos que sejam aplicáveis.

## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAÍBA

## RETIFICAÇÃO

No Edital de 01/01/2017, Segundo item, parágrafo 1º, referente ao Processo Administrativo nº 1.199/2016, onde se fala: Diretoria de Licitação, altera o Edital de Convocação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Aplicação